

**BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL EQUIPA BEM – RB5
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOTA IMPORTANTE:

1) A documentação do associado, cônjuge ou companheira, prevista para a concessão do empréstimo está sendo exigida a partir de agora, de três maneiras: na sua forma original, em cópia comum ou ainda cópia autenticada. Portanto, é imprescindível o envio de todos os documentos, respeitando na íntegra o que está sendo solicitado.

2) Na possibilidade de mais de uma fonte de renda o interessado em comprová-la deverá apresentar a documentação exigida a cada uma delas, conforme relação abaixo.

3) Em nenhuma hipótese será aceito cópia comum daqueles documentos que se exige cópia autenticada. A autenticação deverá ser feita em cartório ou por funcionário da Mútua/Caixa de Assistência, desde que o associado apresente os documentos originais para a devida conferência.

4) Ressalta-se que no prazo de até 30 dias, considerando a data da entrega da documentação, será depositado em conta bancária do requerente o valor líquido do empréstimo debitados os encargos.

Requerimento	Original: Preenchido e assinado pelo associado.
Documentos pessoais (cópias autenticadas) Associado (a), cônjuge e/ou companheiro (a) <i>Filhos menores de 18 anos ou qualquer pessoa que viva, comprovada e justificadamente, sob a sua dependência.*</i> <i>*somente quando utilizarem o benefício.</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identidade; • CPF; • Comprovante de residência (água, luz, telefone) • Comprovante do estado civil (certidão de casamento, declaração de união estável)* <i>* Em caso de divórcio ou separação judicial, a certidão deverá conter a averbação.</i>
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (associado, cônjuge ou companheira)	
Empregado celetista	Cópia autenticada: Último contracheque e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com assinatura do portador, qualificação civil e contrato de trabalho.
Empregado estatutário	Cópia autenticada: último contra cheque.
Proprietário de empresa	Cópia comum: declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega. Original ou cópia autenticada: Certidão Simplificada da empresa, emitida pela Junta Comercial (emitida a menos de 30 dias da data do requerimento).
Profissional autônomo	Cópia comum: declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega. Cópia autenticada: contrato de prestação de serviço. Original: caso não tenha contrato de trabalho, apresente a declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (resolução CFC n.º 872, de 23 de março de 2000), original, devidamente emitido por profissional habilitado e seu período deverá ser relativo à média dos últimos 3 meses.
Profissional aposentado	Cópia autenticada: último extrato do INSS e/ou comprovante da aposentadoria complementar.



MUTUA

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

REV.00

COMPROVAÇÃO DA MODALIDADE

Comprovantes Fiscais
(Original ou cópia autenticada)

Orçamento: em papel timbrado da empresa emitente, contendo as especificações e valores dos equipamentos, móveis, hardwares e softwares.

** O orçamento não poderá ser anterior a 30 dias da data de requerimento.*

O comprovante fiscal deverá conter as seguintes informações

Ser nominal ao associado e/ou dependentes*

**Elencados no art. 3º do Regulamento Geral dos benefícios reembolsáveis.*

Prazo para apresentação: Até **30 dias** antes da data de requerimento ou em até **90 dias** após a concessão do benefício

Data de emissão: Não poderá ser anterior a 30 dias da data do requerimento ou extrapolar 90 dias da data de concessão.

Validade: estar dentro do período de validade fiscal;

Descrição do bem adquirido e valor da nota*

** De acordo com o valor líquido concedido.*

CNPJ e Inscrição Estadual;

Razão social e endereços.

Poderão ser aceitos comprovantes fiscais nominais à Pessoa Jurídica, desde que devidamente comprovado a participação societária do associado, da seguinte forma:

I – De forma majoritária: apresentação do Contrato Social da empresa ou;

II – Autorização do(s) sócio(s): Reconhecimento de firma em cartório

Obs.: Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a MÚTUA, quando julgar necessário, poderá proceder averiguações, solicitar documentos complementares não relacionados acima ou requerer prova das aquisições efetuadas pelos associados e/ou dependentes.

O descumprimento de cláusulas e prazos de pagamento de benefícios anteriores resultará em restrição ou limitações para a concessão do benefício solicitado